

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 689, de 5 de dezembro de 1962.

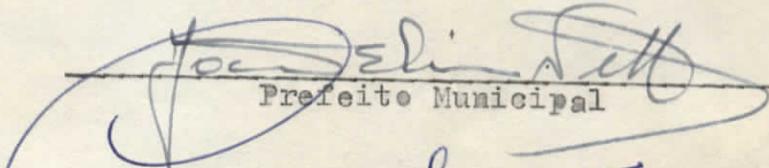
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

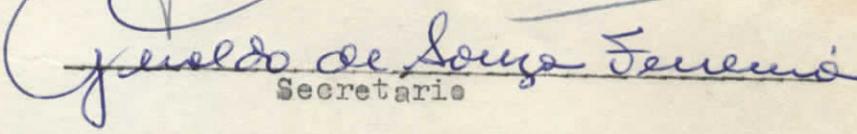
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende a quantia de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com a construção de um trecho de estrada de automovel que partindo da fazenda de propriedade de Arnaldo Pereira Caldeira, na Ressaca, distrito de Dôres de Guanhães, numa extensão de (3) treis quilometros, vai atingir a fazenda "Gererós" no mesmo distrito de Dôres de Guanhães, que pertenceu antigamente a "Gentil Furbino Brêtas".

Art. 2º - Fica aberto o crédito de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes das obrigações contidas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de dezembro de 1962.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretario